



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5437

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 752ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **PROCESSO SUDEMA Nº 2021-008791/TEC/AIMU-1323 – POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇO - Auto de Infração nº 20099 - AV. Josefa Taveira, nº 797 - Mangabeira - João Pessoa/PB.****DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 20099, mantendo o valor da multa em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), fundamentado no art. 70 e art. 72, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, inciso II, e art. 66, do Decreto nº 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Christina Vicente Vasconcelos
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 27 de maio de 2023.